

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS/DEPARTAMENTO  
PESSOAL E SERVIÇOS COMBINADOS**

CONTRATANTE: **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.268.215/0015-68, estabelecida na Rua Quinze de Outubro 190, Bairro Centro, Pinhais - PR, CEP 83.323-040, neste ato representado por **RICARDO MOREIRA REGO**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº 23.437.973-X SSP/SP e do CPF nº 246.278.318-03, residente e domiciliado na Rua Eunice Weaver, 94, Bairro Campo Comprido, Curitiba – PR, CEP 81.220-080;

CONTRATADA: **IGM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, pessoa jurídica de capital privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.191.227/0001-83, com endereço na Rua Guatemala 69, Centro, Pinhais – PR, CEP 83.320-220, neste ato representado por **LUIS GABRIEL PEREIRA PIRUK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 8.916.857-0 SSP/PR e do CPF nº 010.523.609-80, residente e domiciliado na Rua Guatemala 69, Centro, Pinhais – PR, CEP 83.320-220;

Em comum acordo realizam e formalizam o presente contrato, que se regerá pela normas insculpidas na CLT com alterações feitas pela Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), conforme estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**: Hospital Municipal de Pinhais e UPA Pinhais – Unidade de Pronto Atendimento da Cidade Pinhais, situada na Rua Quinze de Outubro 190, Centro, Pinhais – PR, CEP 83.323-040.

**CLÁUSULA 1ª**

O objeto do presente é contratação de mão-de-obra terceirizada para prestação de serviços de assessoria de recursos humanos/departamento pessoal e serviços administrativos combinados, nas dependências da CONTRATANTE. Serão fornecidos 2 (dois) funcionários no total com escala administrativa.

§ 1º O serviço a ser executado pela CONTRATADA incluirá o fechamento de folhas de pagamento, realizara todas as rotinas inerentes à compra de benefícios, admissão, rescisão, férias, controle de jornada, recrutamento e seleção.

**CLÁUSULA 2ª**

A mão-de-obra fornecida pelo CONTRATADO será necessária para a perfeita execução do serviço supracitado, devendo obedecer rigorosamente as determinações do CONTRATANTE.

Serão de responsabilidade do CONTRATADO:

§ 1º Recrutar e contratar em seu nome, os empregados necessários aos serviços exigidos pelo presente, correndo por sua conta as despesas com salários, previdência social, seguro de acidentes e as decorrentes da legislação trabalhista em geral, como também se houver as despesas com alimentação, alojamento e transporte, não cabendo ao contratante ônus algum, além dos expressamente aqui estabelecidos.

§ 2º Fornecer de imediato, no local da execução dos serviços, empregados nas categorias profissionais necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

§ 3º Obriga-se por solicitação do CONTRATANTE a aumentar ou diminuir o quadro de empregados, ficando ao CONTRATANTE reservado o direito de exigir do CONTRATADA o afastamento imediato de qualquer um de seus empregados que a seu juízo, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, correndo as despesas com o afastamento, se houver, por conta e risco do CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATADA fornecerá , por seu próprio custo, uniformes, crachá, e equipamentos de uso individual, para a perfeita execução das funções exigidas no presente contrato, tudo de acordo com as normas definidas no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 5º Iniciar os serviços tão logo autorizado pelo contratante.

§ 6º Cumprir as normas para a perfeita execução de serviço, concordando com horários a serem estipulados pelo CONTRATANTE e, também, quanto a adequação as formas de acesso e segurança exigidas.


§ 7º Fica proibido ao CONTRATANTE a utilização dos funcionários da CONTRATADA para tarefas e funções diversas as estipuladas neste contrato.

### **CLÁUSULA 3ª**

A contratação dos serviços junto a CONTRATADA não resultará em vínculo empregatício ou responsabilidade civil para o CONTRATANTE. Por certo, a relação entre as partes no presente contrato é de natureza civil, não restando ônus ao contratador e tomador da mão de obra.

§ 1º A responsabilidade indenizatória de todo e qualquer acidente de trabalho oriundo da prestação do presente contrato que ocorra por culpa, dolo ou negligência dos prestadores da CONTRATADA, será de sua própria responsabilidade.

§ 2º A responsabilidade indenizatória de todo e qualquer acidente de trabalho oriundo de acidentes de trabalho ocorridos nas dependências do



CONTRATANTE durante a prestação do presente contrato, que ocorra por culpa, dolo ou negligência dos funcionários deste, será de sua própria responsabilidade.

#### **CLAUSULA 4ª**

Os materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE. Não se responsabilizando por perdas, extravios ou a falta dos mesmos para a plena execução das funções exigidas.

§ 1º Danos materiais nas ferramentas ou equipamentos do CONTRATANTE, não são de responsabilidade do CONTRATADO, a não ser que seja comprovado o dolo do empregado terceirizado. Decorrendo daí as despesas necessárias para a reposição por conta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 5ª**

O CONTRATANTE pagará ao contratado pela realização dos serviços ora contratados o preço total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que deverá ser pago pelo CONTRATANTE até o 10 (décimo) dia útil contado a partir do envio da nota fiscal. Fica a CONTRATADA, obrigada a emitir e enviar a CONTRATANTE a nota fiscal do respectivo serviço prestado até o primeiro dia útil do mês subsequente.

§ 1º No valor apresentado estão inclusas todas as despesas referentes as verbas trabalhistas, contratação e a eventual dispensa do empregado, bem como sua substituição, verbas rescisórias, etc.

§ 2º O prazo mínimo para a execução do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º No atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE será exigida uma multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária, INPC. Não serão considerados dias de atraso, aqueles decorrentes do atraso na emissão da nota fiscal por parte da CONTRATADA.

§ 4º O não pagamento por parte do CONTRATANTE por mais 30 (trinta) dias, ensejará a título de multa, se ficar comprovada a dispensa dos funcionários, os valores referentes aos 50% (cinquenta por cento) da multa do FGTS dos mesmos, com a devida rescisão do presente contrato.

§ 6º O não cumprimento por parte da CONTRADA das exigências legais quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas, impostos e taxas referentes ao serviço, ensejarão o rompimento antecipado do presente contrato. Devendo o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esteja ciente do fato e do motivo.

#### **CLAUSULA 6ª**

O contrato terá início no dia 1 de julho de 2019, e terá validade até o dia 31 de Julho de 2021. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as parte.

§ 1º § 2º O presente contrato poderá ser rescindido com aviso prévio de 60 dias sem ônus para ambas as partes.

### CLAUSULA 7ª

As partes elegem o foro de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas na interpretação do presente contrato e para qualquer ação ou execução em decorrência do não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, tendo por certo que o mesmo será regido pelas normas do Código Civil Brasileiro.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

E, por estarem justos e firmados

Curitiba, 01 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
IGM RECURSOS HUMANOS EIRELI

TESTEMUNHA: 1



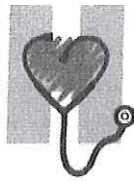
Rafael S. 2) 07-1-1

RG: 47.720.220-0



TESTEMUNHA 2: Dulce A. Domingos

Mo. 967.359



**HOSPITAL  
MUNICIPAL**  
N. Sra. da Luz dos Pinhais

## ESPELHO CONTRATO



**INCS**  
Instituto Nacional de Ciências da Saúde

**Razão Social:**

IGM RECURSOS HUMANOS EIRELI

**Nome Fantasia:**

IGM RECURSOS HUMANOS EIRELI

**CNPJ:**

34.191.227/0001-83

**Data inicio do contrato:**

01/07/2019

**Data término do contrato:**

31/07/2021

**Forma de Pagamento:**

Envio de nota fiscal

**Data de vencimento:**

DIA 10

**Valor:**

R\$ 9.000,00

( X ) mensal | ( ) anual | ( ) tri.

**Objeto:**

SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

**Contatos:**

**Nome:** Gabriel

**Fone:**

**E-mail:**

**Nome:**

**Fone:**

**E-mail:**

**Observações importantes:**